TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 99.628/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação relativos ao processamento eletrônico de dados do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, com integração com o RENAINF e o Sistema Nacional de Trânsito.

1.2. Natureza do objeto: Serviço continuado.

1.3. Critério de julgamento: Inexigibilidade de licitação (Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. Modo de disputa: Não aplicável (Contratação Direta).

1.5. O fornecimento será remunerado pelo valor unitário por registro de notificação processada (R$ 1,27 por notificação).

1.5.1. Não se aplica intervalo de lances por se tratar de contratação direta fundamentada em inexigibilidade de licitação.

1.6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.6.1. Contratação direta do SERPRO, empresa pública federal, em razão de exclusividade na prestação dos serviços correlatos às autorizações da SENATRAN (Portarias Mcid/SENATRAN).

1.6.2. Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade fundada em exclusividade técnica e operacional, a participação é restrita ao SERPRO.

1.6.2.1. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ante a inviabilidade de competição.

1.6.3 Não será permitida a participação em consórcio por se tratar de prestação de serviços por fornecedor exclusivo do sistema nacional (SNE/RENAINF).

A vedação decorre da exclusividade técnica e de operação nas bases hospedadas nos Centros de Dados do SERPRO, inviabilizando qualquer associação empresarial.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a titularidade dos serviços pelo SERPRO sob autorização da SENATRAN, a contratação deve ser mantida de forma direta e individualizada.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DE5C-084A-CBB5-6852 e informe o código DE5C-084A-CBB5-6852

1.6.4 Não poderão participar direta ou indiretamente desta contratação outros fornecedores em razão do enquadramento em inexigibilidade de licitação:

1.6.4.1 Pessoas físicas, em razão da natureza dos serviços e da necessidade de custódia corporativa e governamental de dados de trânsito.

1.6.4.2 Sociedades cooperativas ou outras empresas privadas, dada a exclusividade legal e técnica do SERPRO na administração da solução SNE/RENAINF.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida visa viabilizar o processamento eletrônico de dados do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE. A solução faz a gestão centralizada, integrada e informatizada das notificações eletrônicas relacionadas ao trânsito, como notificações de autuação e penalidade, proporcionando maior agilidade e eficiência à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju.

A contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista a declaração de exclusividade do SERPRO na prestação dos serviços relacionados ao processamento de dados do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), sob tutela da SENATRAN.

O valor proposto mostra-se economicamente vantajoso, pois o preço unitário de R$ 1,27 por registro de notificação é inferior ao valor unitário atualmente pago pelo Município no contrato vigente celebrado com o SERPRO, representando redução do custo unitário para a prestação do mesmo serviço com os tributos já inclusos.

Conforme Ofício-Proposta nº 10004164180.000337/2026-61/SUNNG/NGPG2/NGSG2, a estimativa de 30.000 notificações mensais resulta no valor mensal de R$ 38.100,00 e no valor anual estimado de R$ 457.200,00, mantendo a plena vantagem econômica para a Administração.

Dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade atende rigorosamente aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade da Administração Pública.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Código do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DE5C-084A-CBB5-6852 e informe o código DE5C-084A-CBB5-6852

01	Processamento Eletrônico de Dados de Registro de Notificação Eletrônica - SNE de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica da SENATRAN, subsistema do RENAINF.		Mês	30.000	R$ 1,27	R$ 38.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES): R$ 457.200,00						

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	Especificação
01	Prestação de serviço de produção e administração da solução Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, permitindo a gestão centralizada, integrada e informatizada do envio de notificações e comunicados em formato digital (Notificação de Autuação, Notificação de Penalidade, Solicitação de Código para Pagamento com desconto e demais avisos) relativos a infrações de trânsito registradas no RENAINF.

4.2. A prestação de serviço inclui a produção e administração da solução SNE em todas as suas fases e versões, com a disponibilização de infraestrutura física e lógica por parte do SERPRO.

4.3. O SERPRO disponibilizará à SMTT área de transferência de arquivos relativos às infrações de trânsito, onde deverão ser disponibilizados os arquivos necessários ao processamento.

4.4. A solução abrange a disponibilização aos usuários finais do aplicativo CDT-MOBILE e do Portal de Serviços SENATRAN Web, assegurando aos proprietários de veículos (pessoas físicas e jurídicas) o acesso e desconto no pagamento das infrações.

4.5. Condições e Requisitos da Contratação:

4.5.1. A SMTT deverá manter autorização válida junto à SENATRAN e contratar o acesso ao SNE junto ao SERPRO;

4.6. Os cadastrados da SMTT deverão assinar individualmente o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS para ter acesso aos sistemas e subsistemas da SENATRAN.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DE5C-084A-CBB5-6852 e informe o código DE5C-084A-CBB5-6852

4.6.1. Em caso de eventual encerramento do contrato, a SMTT deverá manter ativa a comunicação entre os sistemas por até 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos processos em andamento.

4.7. Propriedade Intelectual e Proteção de Dados:

4.8. A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos para a prestação dos serviços é exclusiva da SENATRAN.

4.8.1. O SERPRO atuará na condição de Operador dos dados pessoais e a SMTT/Aracaju na condição de Controlador, observando estritamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

4.18. Por se tratar de Contrato de Adesão com empresa pública prestadora de serviço continuado de TI, aplicar-se-ão as garantias e condições de execução estipuladas na minuta do Contrato SERPRO nº 99.628/2026.

5. VISTORIA

5.1. Em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de tecnologia da informação em ambiente computacional e nuvem governamental do SERPRO, a realização de vistoria técnica presencial não se aplica à presente contratação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e de integridade serão comprovadas mediante a apresentação dos documentos institucionais do SERPRO.

6.3. Os critérios de qualificação e conformidade atendidos pelo fornecedor são:

6.3.1. Apresentação de Declaração de Exclusividade do SERPRO referente aos serviços autorizados pela SENATRAN (Portarias Mcid/SENATRAN nº 0587/2024 e nº 922/2022).

6.3.1.1. Apresentação de Declaração de Integridade e Conformidade do SERPRO (Lei Anticorrupção, Programa Corporativo de Integridade e LGPD).

6.3.1.2- Demonstração da compatibilidade do preço proposto com o valor do contrato vigente e tabelas autorizadas da SENATRAN.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DE5C-084A-CBB5-6852 e informe o código DE5C-084A-CBB5-6852

6.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados do SNE/RENAINF mediante atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público (ex.: Atestado do Município de Boa Vista/RR - Contrato nº 110271).

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza de prestação continuada dos serviços de tecnologia da informação e integração com as bases da SENATRAN.

8. 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- OBRIGAÇÕES GERAIS:

8.1.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

8.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos pactuados no contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscais formalmente designados.

8.1.4. Não armazenar ou reproduzir os dados obtidos por meio dos serviços, vedada a cessão a terceiros sem autorização prévia.

8.1.5. Não utilizar os serviços e dados para finalidade distinta daquela para a qual foram fornecidos.

8.1.6. Manter atualizadas as informações necessárias para recebimento das notificações e documentos de cobrança eletrônica.

8.1.7. Manter autorização válida e ativa junto à SENATRAN durante a vigência do contrato.

8.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8.1.9. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

8.1.10. Disponibilizar o acesso às dependências onde os serviços serão executados, bem como assegurar que os locais estejam aptos à realização dos trabalhos.

8.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DE5C-084A-CBB5-6852 e informe o código DE5C-084A-CBB5-6852

do contrato que demande providências por parte da contratada.

8.1.12. Emitir as Ordens de Serviço contendo a descrição dos serviços a serem executados, o local de execução e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

8.1.13. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, observados os critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

8.1.14. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

8.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à execução do objeto.

8.1.16. Permitir o desligamento temporário da rede elétrica e o acesso aosequipamentos quando indispensáveis à execução dos serviços, por intermédio de servidor responsável, observadas as normas de segurança e o funcionamento das atividades da Superintendência.

8.1.17. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições contratuais.

8.1.18. Atestar as notas fiscais/faturas após a verificação da regular execução dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais

9.1.1. Prestar os serviços de processamento de dados do SNE/RENAINF com observância dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS - disponibilidade mínima de 90%, 24x7).

9.1.2. Disponibilizar ao CLIENTE área de transferência de arquivos e acesso ao Portal de Serviços e CDT-Mobile.

9.1.3. Enviar mensalmente por meio eletrônico o relatório de prestação de contas, Notas Fiscais e boletos de pagamento.

9.1.4. Manter suas condições de habilitação e regularidade durante toda a vigência contratual.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DE5C-084A-CBB5-6852 e informe o código DE5C-084A-CBB5-6852

9.1.5. Garantir a segurança da informação e a proteção de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.1.6. Prestar suporte e atendimento técnico ao CLIENTE nos níveis de severidade pactuados.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Forma de execução dos serviços

10.1.1. Os serviços serão prestados de forma contínua a partir da data de assinatura do contrato e da disponibilização dos acessos no ambiente computacional do SERPRO, mediante a manutenção de autorização válida da SMTT perante a SENATRAN.

10.1.2. O modelo de prestação abrange a infraestrutura computacional hospedada nos Centros de Dados do SERPRO.

10.2. Da subcontratação

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado em razão da natureza exclusiva dos serviços do SERPRO.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será executado acompanhado por Gestor e Fiscais formalmente designados pela SMTT de Aracaju, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O atesto da prestação dos serviços e da respectiva Nota Fiscal será efetuado pela SMTT de Aracaju após a disponibilização do relatório mensal de prestação de contas pelo SERPRO, observado o prazo para liquidação e pagamento previsto em contrato.

11.3. A qualidade na prestação do serviço observará o Nível Mínimo de Serviço (NMS) estabelecido no contrato de adesão do SERPRO, que prevê disponibilidade do sistema de no mínimo 90% (24 horas por dia, 7 dias por semana).

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

12.1.1. O pagamento das faturas será efetuado pela SMTT no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal pelo SERPRO.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DE5C-084A-CBB5-6852 e informe o código DE5C-084A-CBB5-6852

12.1.2. Os valores cobrados mensalmente serão calculados com base no volume consumido no período de medição (dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês especificado).

12.1.3. Em caso de atraso de pagamento igual ou superior a 60 (sessenta) dias, o SERPRO poderá suspender a prestação dos serviços, incidindo multa de 1% e juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die.

12.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

12.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DE5C-084A-CBB5-6852 e informe o código DE5C-084A-CBB5-6852

trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.2.1. Os preços poderão ser reequilibrados com base em ato ou norma emitida pela SENATRAN (Portaria de Preços), formalizados mediante termo aditivo.

12.2.2. Os reajustes respeitarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de R$ 457.200,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos para a SMTT de Aracaju:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24201	26.122.0213	2178	33904000	1752

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DE5C-084A-CBB5-6852 e informe o código DE5C-084A-CBB5-6852

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada mediante termo de apostilamento ou aditivo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas aplicáveis à contratada por descumprimento das obrigações contratuais são aquelas estipuladas na Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 20 do Contrato SERPRO nº 99.628/2026:

15.1.1. Advertência para os casos de inexecução parcial não reiterada;

15.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de atraso;

15.1.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada;

15.1.4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total;

VALESCA TEIXEIRA PAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SMTT/ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DE5C-084A-CBB5-6852 e informe o código DE5C-084A-CBB5-6852

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE5C-084A-CBB5-6852

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALESCA TEIXEIRA PAES (CPF 031.XXX.XXX-00) em 07/10/2026 11:35:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DE5C-084A-CBB5-6852